



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO CONTRATUAL Nº 037/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA INGRAM MICRO BRASIL LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA.**, situada na Avenida Piracema, nº 1341, Galpões 03 e 04, Tamboré, Barueri – São Paulo, CEP 06.460-030, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0002-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **NEIVA MARIA DA SILVA**, brasileira, publicitária, solteira, portadora da carteira de identidade nº 24.476.027-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 157.847.158-36, e por **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, brasileiro, Gestor de Editais, casado, portador da carteira de identidade nº 9.447.462, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 010.602.688-76, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO**

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-001





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

VALOR DO CONTRATO Nº 025/2017, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. E-04/109/21/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do valor do Contrato nº 25/2017, relativo à subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Contratação de serviços técnicos especializados, com fundamento legal no art.65, II da Lei nº 8666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor:

GRUPO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	SUBTOTAL
01	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	20	14.900,00	298.000,00
04	Smart Management for Unlimited Guests	20	2.683,00	53.660,00
05	Red Hat Network Satellite	01	37.260,00	37.260,00
11	Red Hat Cloud Infrastructure, Premium (2-sockets)	12	24.215,00	290.580,00
20	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform with Management, 64 Core Premium	03	160.963,00	482.889,00
Subtotal R\$				1.162.389,00

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-001





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

GRUPO II-				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE HORA	VALOR	SUBTOTAL
34	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite - Implementação	6250	369,38	2.308.625,00
35	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite - Arquitetura	1562,5	389,08	607.937,50
36	Serviço especializado em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite - Gerenciamento de Projetos	1562,5	389,08	607.937,50
Subtotal R\$				3.524.500,00

TOTAL R\$ 4.686.889,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada tem como data inicial **05/05/2019** e resultará em decréscimo no percentual de **1,33%** (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) do valor inicialmente contratado atualizado do contrato, na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-001





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS

A alteração ora firmada resultará na redução no percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor unitário do homem-hora do Grupo II, o que perfaz 1,8733% (um inteiro e oito mil, setecentos e trinta e três décimos de milésimo por cento) do valor inicialmente contratado pra os serviços especializados (Grupo II) e 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) do valor total inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Em razão da supressão do valor da unidade hora do Grupo II, firmada neste Termo Aditivo, correspondente a **R\$ 53.625,00 (cinquenta e três mil seiscientos e vinte e cinco reais)**, o contrato passa a ter o valor total de **R\$ 4.686.889,00 (quatro milhões seiscientos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais)**, mantendo-se as condições de pagamento já acordadas.

CLÁUSULA QUARTA (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assinaturas manuscritas e selo circular de IN-CRAM ADESAO-ARR.

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-001




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.


LEONORA BESCANHA GONÇALVES
Secretaria de Estado de Administração e Finanças
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO


INGRAM MICRO BRASIL LTDA.
NEIVA MARIA DA SILVA


INGRAM MICRO BRASIL LTDA.
FRANCISCO AUGUSTO ZANET

TESTEMUNHAS:


Bianca Stayski Rodrigues
CPF: 181.387.708-48
RG: 26.886.079-7

CPF:


Ewald Crelier de Freitas
CPF: 086.756.157-33
ID: 5073791-0



Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-001

PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019 DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/07/12/3/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, matr. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, matr. 1811, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1848, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URURAHY Diretor-Presidente

M: 2188872

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia de acordo com a Administração Direta, Indireta, Setoriais e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatória e previamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requeram ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art.2º - Ficam excluídas desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe da Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 22 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIEIRA Presidente

M: 2188841

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 22/01/2019

- PROCESSO Nº E-15/003/342/2017 - POSTO ANDES LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/352/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A.
PROCESSO Nº E-15/003/1138/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1138/2017 - MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1138/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1378/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/2473/2017 - DS6PS BAR E RESTAURANTE LTDA.

- PROCESSO Nº E-15/003/1422/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA - CABRJ - 220.028.
PROCESSO Nº E-15/003/1393/2017 - ÓTICA MATANO COMERCIAL LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1494/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMILIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/1490/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.
NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração de nota de débito a consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

M: 2188726

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 25/01/2019

- PROCESSO Nº E-34/048/138/2015 - DROGARIA ONOFRE LTDA. DR. TARIK FERRARI NEGROMOTTE - OAB/SP - 295.483.
PROCESSO Nº E-15/003/1338/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A.
PROCESSO Nº E-15/003/2012/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A.
PROCESSO Nº E-15/003/090/2017 - CENOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ - 72.155.
PROCESSO Nº E-15/003/788/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.
NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração de nota de débito a consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

M: 2188828

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 06 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES, identidade funcional nº 4362475-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anuências e revogá-las;
II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inabilitação;
IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordem de pagamentos;
V - aplicar ou reverter as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços e execução de obras;
VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
VII - reconhecer dívidas;
VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
IX - autorizar a concessão de diárias.
Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, a aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

LUÍZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

M: 2188801

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-12/17/4/10009/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5011954-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/78, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 14/11/2013 e 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-44/38.888/1998 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1938631-1, CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/78, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados entre: 21/10/2005 e 19/10/2010 e 20/10/2010 e 19/10/2015.

M: 2188772

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/01/2019

PROCESSO Nº E-04/204/100058/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 72, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-04/858/1241/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 19, INDEFIRO o pedido.

M: 2188863

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 25/01/2019

PROCESSO Nº SEI-044/24/000115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1153025-6, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/78, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-044/28/000068/2019 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023319-0, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/78, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-044/28/000114/2018 - FILIPE SIMÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/78, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-044/87/000115/2018 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOUREIRO, Analista de Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019864-2, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/78, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 25/10/2013 e 23/10/2018.

M: 2188863

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA SSER Nº 177 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 5º, do art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018; e
- o disposto no Processo nº E-04/044/000001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituído deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação da alíquota correspondente ao tratamento sobre o Preço Médioponderado a Consumidor Final (PMDF), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos §§ 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.857, de 26 de dezembro de 1998, e no § 5º, do art. 5º, do Livro II do RICMS/00, no item 29, do Anexo I, do Livro II do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade com o art. 7º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2019

ADILSON ZEQUR Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

L. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES (CEST 02.001.00)

Table with 4 columns: ITEM, MARCA, EMBALAGEM, and PREÇO FINAL (R\$). Rows include items like Absolut Extrakt, Anonatura Aromática, Anonatura Orange, Fernet Branca (Italiano), Jussomaster, Aperitivo Busca Vida, Apenol, Black Stone, Black Street (Tobacco), Cateador Asteca, Campari, Cynar, Divina - Fernet / Raizões Amargas, Doca Varnero, Eros Amargos Arco Íris, Eros Amargos Passarin, Fernet Asteca, Fernet Fennell Dubai, Fernet Thonino.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em São Paulo, 26 de Janeiro de 2019 às 06:40:41 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PROCESSO Nº E-10002.001.102/2019. REF: CONCORRÊNCIA ALC Nº 01/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Obra de contenção e dragagem nos Km15,9 e Km19,5 da Rodovia RJ-163, no trecho Capelaísta-Visconde de Mauá estado no Município de Resende.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES toma público que após análise efetuada pela Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, referente aos documentos de Habilitação, foram consideradas HABILITADAS para continuar participando deste processo licitatório as empresas 01 - GEOMECANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS, 03 - UNIAO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e 05 - SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA. Quanto as empresas 02 - PROCEC ENGENHARIA S/A descumpru o disposto nos subitem 9.3.5 e Anexo 18; 04 - MACPORT ESTRUTURAS LTDA descumpru o disposto no subitem 9.3.4; 06 - VENTO SUL ENGENHARIA LTDA descumpru o disposto nos subitem 9.3.5; 9.3.2; 9.3.4; Anexo 18; Anexo 20; Anexo 22; Anexo 24; Anexo 25; Anexo 28 e 8.8 do edital; 07 - SANEIRO ENGENHARIA LTDA descumpru o disposto nos subitem 9.3.5; 9.3.2; 9.3.4, sendo as mesmas consideradas INABILITADAS. Desta forma fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, o qual se encerra no dia 21 DE AGOSTO DE 2019, AS 18:00 HORAS.

Id: 2206446

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECCG nº 21/2019. ASSINATURA: 08/08/2019. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA E SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINCOPURJ. OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários de PREVIDENCIURJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016. PRAZO: 08/08/2019 a 08/08/2020. PROCESSO Nº E-04/1311/170/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.

Id: 2206354

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A BDRIO "EM LIQUIDAÇÃO" CNPJ: 38.133.068/0001-43

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 07/2019, firmado em 29/07/2019. PROCESSO Nº E-14/001.0487/04/2016, celebrado entre Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A BDRIO "Em Liquidação". OBJETO: O presente Convênio é a soma dos esforços dos participantes com o objetivo comum de assegurar a representação judicial pela Procuradoria Geral do Estado nas ações judiciais constantes do anexo, envolvendo o BDRIO "Em Liquidação". PRAZO: 60 meses, podendo ser prorrogado pela vontade dos participantes. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980; Decreto Estadual nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007, e demais disposições legais aplicáveis.

Id: 2206358

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - DIVERJ "EM LIQUIDAÇÃO" CNPJ: 38.123.508/0001-42

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - DIVERJ "EM LIQUIDAÇÃO" encontra-se interessada em participar no sorteio realizado no Anexo ao Palácio Guanabara, Rua Pinheiro Machado, s/nº, 2º andar, Lagesreiras, Rio de Janeiro/RJ, o pregoeiro presencial sob o número abaixo indicado:

PP nº 001/2019-RJ. OBJETO: Locação das Salas Comerciais 801 (matrícula nº 4380-2-L, Ficha 7078), 802 (matrícula nº 4381-2-G, Ficha 7080), 803 (matrícula nº 4382-2-G, Ficha 7081) e 804 (matrícula nº 4383-2-L, Ficha 7082), localizadas no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, que ficam situadas no Praça Pio X, nº56 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-020, com superfície definida em 555,00m². Proc. nº E-12/068/2016. DATA DE ABERTURA: 27/08/2019, às 14:00 horas.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras-rj.gov.br ou solicitado através do e-mail: mtrcasvalho@casasacivil.rj.gov.br, sendo condicionada a validade do envio do edital por meio de confirmação de recebimento. Outras informações através dos telefones (21) 2334-3185 / 3182.

Id: 2206482

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAEE Nº 094/2019 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAEE - e a BAUMINIS QUÍMICA NNE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.109,000 KG SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO PARA A ETA LARANJAL. VALOR TOTAL: R\$ 8.873.522,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 07/08/2019. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-071/100.427/2018 (Pregão Eletrônico nº 307/2018).

Id: 2206448

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAEE nº 051-A/2014 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAEE, na condição de LOCATÁRIA, e o Sr. JOSÉ CARLOS REIS, na condição de LOCADOR. OBJETO: Prorrogação do prazo de locação. PRAZO: 90 (sessenta) meses. VALOR: R\$ 207.241,99 (duzentos e sete mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.599/2009 (OL nº 011/2014 - DF -).

Id: 2209187

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 626/2019 - ASL-OP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA AS ÁREAS OPERACIONAIS DA CEDAEE. DATA DA ETAPA DE LANCES: 28/08/2019 HORÁRIO: 11:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.casa.gov.br. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Casa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante entrega de duas notas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2206448

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Contrato nº 019/2019. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa IBM SEGURADORA S/A. OBJETO: Prestação de serviço de cobertura securitária (seguro) de vida e acidentes pessoais coletivo, visando assegurar até 75 (setenta e cinco) estagistas controlados pela Secretaria de Estado de Fazenda. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 25/07/2019. VALOR: R\$ 819,00 (oitocentos e dezasseis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 20010.04.122.0002.2016 NATUREZA DAS DESPESAS: 333039.10 NOTA DE EMPENHO: 2019NE00335 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019 FUNDAMENTO: Lei nº 8.866/1993 PROCESSO Nº: 881-04/182/0001/172019 *Omitido no D.O. de 25/07/2019. *Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 13/08/2019.

Id: 2206444

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 - Termo Contratual 037/2019. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o decréscimo do valor do Contrato nº 025/2017 relativo à substituição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBoss Enterprise Middleware e Contratação de serviços técnicos especializados. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.866/1993. PROCESSO Nº E-04/109/21/2017.

Id: 2206467

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

EDITAL

OS CONTRIBUÍNTES, abaixo, ficam classificados de lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação desta edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração. Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 156/2019.

REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.12 - 01 NHAINGAPI Rodovia Presidente Dutra, Km 324 CEP 27580-000 Itaíba - RJ

CAMILE ANHAIA GEREMIA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI CNPJ 20.071.062/0001-78 - Processo nº E-04/21/1008149/2019 Auto de infração nº 03.59270-8, de 18/04/2019 Valor reclamado: R\$ 7.029,58.

CPS SERVICOS DE LOGISTICA - EIRELI CNPJ 24.762.179/0001-82 - Processo nº E-04/21/1008857/2019 Auto de infração nº 03.59270-8, de 18/04/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

CPS SERVICOS DE LOGISTICA - EIRELI CNPJ 24.762.179/0001-82 - Processo nº E-04/21/1009711/2019 Auto de infração nº 03.59337-0, de 01/05/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

CPS SERVICOS DE LOGISTICA - EIRELI CNPJ 24.762.179/0001-82 - Processo nº E-04/21/1009710/2019 Auto de infração nº 03.59337-1-2, de 01/05/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

CPS SERVICOS DE LOGISTICA - EIRELI CNPJ 24.762.179/0001-82 - Processo nº E-04/21/1009709/2019 Auto de infração nº 03.59337-0-4, de 01/05/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA CNPJ 10.970.887/0002-85 - Processo nº E-04/21/1008731/2019 Auto de infração nº 03.591980-0, de 19/04/2019 Valor reclamado: R\$ 3.150,38.

FERNANDA MELO SILVA TRANSPORTES CNPJ 23.416.516/0001-17 - Processo nº E-04/21/1008396/2019 Auto de infração nº 03.586420-4, de 15/04/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

FUTURCOM COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 12.472.202/0001-15 - Processo nº E-04/21/1013608/2019 Auto de infração nº 03.596444-4, de 27/06/2019 Valor reclamado: R\$ 14.612,80.

G. KLANN & CIA LTDA + CNPJ 8.672.163/0001-22 - Processo nº E-04/21/1013537/2019 Auto de infração nº 03.597051-6, de 26/06/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

J. SOUZA CRUZ BRINQUEDOS CNPJ 24.914.270/0001-78 - Processo nº E-04/21/1012786/2019 Auto de infração nº 03.596132-5, de 14/06/2019 Valor reclamado: R\$ 5.739,50.

NUTRISAUDE INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA CNPJ 7.629.458/0001-53 - Processo nº E-04/21/1010013/2019 Auto de infração nº 03.591284-9, de 03/05/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

PRIME EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA CNPJ 10.642.864/0004-84 - Processo nº E-04/21/1010116/2019 Auto de infração nº 03.590639-5, de 04/05/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

RMB TRANSPORTES LTDA CNPJ 32.254.127/0001-23 - Processo nº E-04/21/1012529/2019 Auto de infração nº 03.595695-2, de 11/06/2019 Valor reclamado: R\$ 8.777,13.

TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ 19.882.217/0002-81 - Processo nº E-04/21/1014403/2019 Auto de infração nº 03.597380-8, de 09/07/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

TRANSPORTES ROSARIO & FILHO LTDA CNPJ 7.405.403/0001-60 - Processo nº E-04/21/1008925/2019 Auto de infração nº 03.592647-8, de 23/04/2019 Valor reclamado: R\$ 2.376,40.

REPARTIÇÃO FISCAL PCF - 99.13 - 02 MORRO DO COCO

ADAO DOMINGO FILHO EIRELI CNPJ 31.301.428/0001-06 - Processo nº E-04/21/1012841/2019 Auto de infração nº 03.592633-8, de 16/06/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

AP FRIGORÍFICO LTDA CNPJ 11.437.997/0001-88 - Processo nº E-04/21/101006369/2019 Auto de infração nº 03.587180-5, de 20/03/2019 Valor reclamado: R\$ 7.909,56.

CASTELGRAN GRANITOS LTDA CNPJ 10.873.850/0001-04 - Processo nº E-04/21/1012202/2019 Auto de infração nº 03.595575-5, de 04/06/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

H P CAMPOS GESSO EIRELI CNPJ 14.526.508/0001-32 - Processo nº E-04/21/1011283/2019 Auto de infração nº 03.595623-8, de 18/06/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

MILTON RANGEL NETO CPF 151.395.807-05 - Processo nº E-04/21/10100873/2019 Auto de infração nº 03.590952-2, de 10/04/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

NELSON SANT ANA CPF 812.788.018-15 - Processo nº E-04/21/1013499/2019 Auto de infração nº 03.592983-8, de 29/06/2019 Valor reclamado: R\$ 7.965,45.

RAPHAEL LEITE RZO CPF 134.097.927-02 - Processo nº E-04/21/1014265/2019 Auto de infração nº 03.597269-4, de 08/07/2019 Valor reclamado: R\$ 6.114,96.

RAVIGA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA CNPJ 30.758.450/0001-09 - Processo nº E-04/21/1009570/2019 Auto de infração nº 03.589968-8, de 28/04/2019 Valor reclamado: R\$ 6.778,58.

SANDRA REGINA NUNES FARIA CPF 123.544.208-03 - Processo nº E-04/21/10113360/2019 Auto de infração nº 03.596385-9, de 25/06/2019 Valor reclamado: R\$ 6.395,76.

REPARTIÇÃO FISCAL PCF - 99.19 - 04 LEVY GASPARIAN

EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA CNPJ 60.964.828/0008-83 - Processo nº E-04/21/1008473/2019 Auto de infração nº 03.592318-8, de 16/04/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

ESMARTATE CARGO EIRELI CNPJ 1.130.688/0001-60 - Processo nº E-04/21/1014134/2019 Auto de infração nº 03.597189-8, de 05/07/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

FC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA CNPJ 10.841.035/0001-83 - Processo nº E-04/21/1009752/2019 Auto de infração nº 03.592964-5, de 01/05/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

SEBASTIAO CESAR DE OLIVEIRA CNPJ 18.828.835/0001-06 - Processo nº E-04/21/1008671/2019 Auto de infração nº 03.591982-8, de 18/04/2019 Valor reclamado: R\$ 3.187,01.

V B DE SOUZA COM EIRELI CNPJ 28.431.441/0001-31 - Processo nº E-04/21/1013507/2019 Auto de infração nº 03.598513-6, de 26/06/2019 Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

Id: 2206187

EDITAL

O CONTRIBUÍNTE, abaixo, fica classificado da decisão proferida em decisão de julgamento de impugnação ao auto de infração mantendo-se exigência total ou parcial do crédito tributário reclamado no auto de infração respectivo. O pagamento do crédito tributário reclamado deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da ciência desta decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação desta edital. No mesmo prazo cabe redução do valor da multa de 20% (vinte por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, o contribuinte poderá apresentar recurso ao Conselho de Contribuintes, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa e execução judicial do débito. O processo administrativo respectivo encontram-se à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 157/2019.

REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.12 - 01 NHAINGAPI Rodovia Presidente Dutra, Km 324, CEP 27580-000 Itaíba - RJ

MECANICA NAUTICA VERA CRUZ EIRELI CNPJ 8.978.059/0001-21 - Processo nº E-04/21/1002017/2018 Auto de infração nº 03.578492-5, de 08/12/2018 Valor reclamado: R\$ 208.276,60.

Id: 2206189

EDITAL

OS CONTRIBUÍNTES, abaixo, ficam classificados de lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação desta edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.



A IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade desta impressão, quando visualizado diretamente no portal www.jo.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019 às 03:51:07 -0300.